



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 199/92, de 30 de abril de 1992.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Art. 1º da Lei nº 186/91, de 03.12.91 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da Lei nº 186/91, de 03.12.91, que passa a ter a seguinte redação:

"... contratar parcelamento de dívida para com o FGTS através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 042, de 24.06.91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$. 377.193.652,19 (trezentos e setenta e sete milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezenove centavos), atualizados até 24 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 30 de abril de 1992.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal